



Handwritten signature or initials.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 04/89

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ADS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

102
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 04/89
DE 27 DE JANEIRO DE 1989.

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1989, um abono de 100% (cem por cento) a todos os servidores da Câmara Municipal, sobre o valor bruto recebido por cada um deles, no mês de dezembro de 1988.

ARTIGO 2º.- Na hipótese de futura Reforma Administrativa da Câmara, com reestruturação de cargos e salários, o abono concedido na presente lei será totalmente absorvido.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1989.

[Handwritten signature]
DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1503

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 04/89 de autoria da Mesa da Câmara foi elaborado na presente data.

Certifico mais, foram extraídas e encaminhadas foto cópias aos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Sessão Extraordinária convocada para o dia 31 p. futuro.

Ibiúna, 27 de janeiro de 1989.


AMAURI GABRIEL VIEIRA

Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.


DR. PAULO ANTÔNIO SOARES

PRESIDENTE


VALDIRINO PEREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 31 de Janeiro de 1989

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 04/89
DE 31 DE JANEIRO DE 1989.

"Dispõe sobre a concessão de aumento aos servidores da Câmara Municipal."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1989, um aumento de 100% (cem por cento) a todos os servidores da Câmara Municipal, sobre o valor bruto recebido por cada um delas, no mês de dezembro de 1988.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1989.

[Signature]
DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

[Signature]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

[Signature]
SAYIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

106
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 04/89

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

AUTOR:- MESA DA CÂMARA

Pretende a Mesa da Câmara através do Projeto em questão, modificado pelo Substitutivo da presente data, conceder um aumento nos mesmos parâmetros dos Servidores da Prefeitura obedecendo os princípios de equiparidade entre o Executivo e o Legislativo.

O referido aumento é legal e constitucional nada havendo que impeça a sua aprovação.

É o Parecer.

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 31 de janeiro de 1989.

[Handwritten signature]
Antonio Carlos de Moraes

Luiz Clemente Machado

[Handwritten signature]
Jose Jorge Rabelo

Relatores



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

202

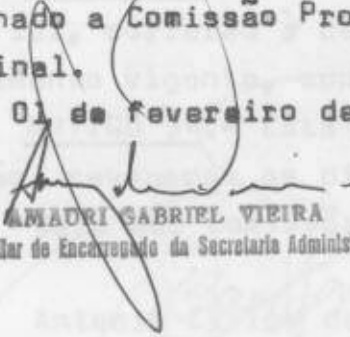
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 04/89 de autoria da Mesa da Câmara recebeu o Substitutivo ao mesmo de autoria da própria Mesa na Sessão Extraordinária do dia 31 p. passado.

Certifico mais, após a apresentação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 04/89, o mesmo recebeu Parecer da Comissão Provisória constituída pelos N.V. Antonio Carlos de Moraes, Luiz Clemente Machado e José Jorge Rabelo, na mesma Sessão Extraordinária.

Certifico finalmente, que em face da apresentação do Parecer pela Comissão, o referido Substitutivo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, e em virtude de sua aprovação foi encaminhado a Comissão Provisória para receber Redação Final.

Ibiúna, 01 de fevereiro de 1989.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administ.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1308
[Handwritten signature]

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 04/89

"Dispõe sobre a concessão de aumento aos servidores da Câmara Municipal."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1989, um aumento de 100% (cem por cento) a todos os servidores da Câmara Municipal, sobre o valor bruto recebido por cada um deles, no mês de dezembro de 1988.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1º de fevereiro de 1989.

[Signature]
Antonio Carlos de Moraes

[Signature]
Luiz Clemente Machado

[Signature]
José Jorge Rabelo

Relatores

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1509
[Handwritten signature]

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 03/89

"Dispõe sobre a concessão de aumento aos servidores da Câmara Municipal."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1989, um aumento de 100% (cem por cento) a todos os servidores da Câmara Municipal, sobre o valor bruto recebido por cada um deles, no mês de dezembro de 1988.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, 1º DE FEVEREIRO DE 1989.

[Handwritten signature of Dr. Tadeu Antonio Soares]
DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

[Handwritten signature of Waldomiro Ferreira de Campos]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature of Satio Teramae]
SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 170/89

Ibiúna, 1º de fevereiro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 03/89, referente ao Projeto de Lei nº. 04/89 que "Dispõe sobre a concessão de aumento aos servidores da Câmara Municipal", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 31 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que após a aprovação do Projeto de Lei nº. 04/89 em sua Redação Final pela Comissão Provisória, e entrega na presente data, foi elaborado o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 03/89, encaminhado através do ofício GPC nº. 170/89 da presente data. Ibiúna, 01 de fevereiro de 1989.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira.
AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administ.